



REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO

Guia prático para o comerciante: o que muda de 2026 a 2033

CBS, IBS e Imposto Seletivo explicados sem juridiquês — com checklist do que fazer agora.

Universal Sistemas · universalgestao.com.br

O QUE É

O que é a Reforma Tributária do Consumo

A Emenda Constitucional 132/2023, regulamentada pela Lei Complementar 214/2025, substitui cinco tributos sobre consumo (PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS) por um modelo de **IVA dual**: dois impostos que caminham juntos, cobrados sobre o mesmo tipo de operação.

Tributo	Administrado por	Substitui
CBS — Contribuição sobre Bens e Serviços	União (federal)	PIS, Cofins e IPI
IBS — Imposto sobre Bens e Serviços	Estados e municípios	ICMS e ISS
IS — Imposto Seletivo	União	Não substitui nada — é novo. Incide só sobre itens específicos (combustíveis fósseis, cigarro, bebida alcoólica). É o chamado "imposto do pecado".

Na prática: em vez de calcular vários tributos com regras diferentes, sua empresa passa a lidar com uma lógica única de valor agregado — o imposto incide sobre o que você agrega em cada etapa, com direito a crédito na cadeia inteira.

CRONOGRAMA

Linha do tempo: 2026 a 2033

- 2026** **Fase de teste.** CBS a 0,9% e IBS a 0,1%, só de destaque informativo na nota fiscal. Os valores de teste são compensados com PIS/Cofins do mesmo período — não há aumento de carga tributária real. É o ano de ajustar sistema e testar cenários com o erro ainda barato.
- 2027** **CBS em cobrança efetiva.** PIS e Cofins são extintos. O IPI vai a zero (exceto Zona Franca de Manaus). A CBS passa a valer de verdade, em alíquota cheia. O IBS continua só em destaque informativo.
- 2029 – 2032** **Transição do IBS.** ICMS e ISS começam a cair gradualmente enquanto o IBS sobe na mesma proporção, até substituí-los por completo.
- 2033** **Sistema pleno.** CBS e IBS operando em alíquota cheia. A estimativa técnica aponta uma alíquota combinada em torno de 26,5% (CBS $\approx$ 8,8% + IBS $\approx$ 17,7%) — número ainda não fechado em lei, sujeito a ajuste por resolução do Senado e do Comitê Gestor do IBS.

Regimes diferenciados já previstos: redução de 60% para saúde, educação, medicamentos e transporte coletivo; redução de 30% para profissões regulamentadas; alíquota zero para a cesta básica nacional, medicamentos essenciais e exportações.

O que muda na prática para o seu negócio

Documento fiscal muda já em 2026. NF-e, NFC-e e outros documentos passam a exibir os campos de CBS e IBS, mesmo em fase de teste. Sistema desatualizado gera destaque errado — e isso chama atenção do Fisco antes mesmo de haver cobrança real.

Crédito em toda a cadeia. A não cumulatividade passa a ser ampla: praticamente qualquer compra ligada à atividade da empresa gera direito a crédito, reduzindo o efeito cascata que existe hoje.

Split payment. Em determinadas operações, o tributo é separado e recolhido automaticamente no momento do pagamento, sem depender de uma etapa manual de apuração posterior.

Fornecedor importa. Comprar de quem não gera crédito cheio pode encarecer seu produto final dentro da nova lógica — vale reavaliar sua cadeia de fornecedores a partir de 2027.

AÇÃO

Checklist: o que fazer agora

- Confirme que seu sistema de gestão e emissor fiscal já foram atualizados para os novos campos de CBS e IBS.
- Revise a classificação tributária (NCM/NBS) dos seus produtos e serviços — é ela que define enquadramento e alíquota.
- Acompanhe seu contador de perto em 2026 e 2027: são os dois anos de maior mudança operacional.
- Não espere 2027 para testar cenários — use 2026, com o erro ainda sem custo financeiro, para validar tudo.
- Reavalie fornecedores que não geram crédito cheio na nova sistemática.

COMO A UNIVERSAL SISTEMAS AJUDA

Nosso sistema fiscal (revenda autorizada EMC Sistemas) já acompanha as atualizações da Reforma Tributária do Consumo, com implantação e suporte presencial em Barão de Cocais, Santa Bárbara e Catas Altas — não é uma central de atendimento distante.

WhatsApp: (31) 3570-7005 · E-mail: contato@universalgestao.com.br · Site: universalgestao.com.br

Este material tem caráter informativo geral, com base em fontes públicas (Constituição Federal, Emenda Constitucional 132/2023, Lei Complementar 214/2025 e o Manual da Reforma Tributária do Consumo publicado pela Receita Federal em 13/01/2026). Não substitui orientação de contador ou advogado tributarista para o caso concreto da sua empresa. Elaborado por Universal Sistemas.